

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM HARDWARE E SOFTWARES, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE LICENÇAS E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR ORACLE. (CO-02.05/17-A).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor de Administração e Finanças e **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Doutor José Áureo Bustamante n.º 455, Anexo Morumbi Business Center, Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP 04.710-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0001-76, neste ato representada por seu Procurador o senhor **PEDRO JOSÉ BOARATI**, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.641.020-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 903.532.858-20.

PROCESSO DE INFORMAÇÃO: n.º 037/2017

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 05.001/17

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a supressão correspondente 16,69% (dezesseis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das licenças de software, conforme Planilha Financeira, doc. n.º 025418120, do Processo Sei n.º 7010.2019/0001720-6.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

- 2.1. O valor da redução quantitativa é de **R\$ 1.228.726,36 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme Planilha Financeira (doc. n.º 025418120).

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodamsp.gov.br

1



2.2 Em razão da supressão prevista na Cláusula 1.1 deste Termo Aditivo, o valor do contrato, após a referida redução quantitativa, passa a ser de R\$ 6.135.373,04 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO

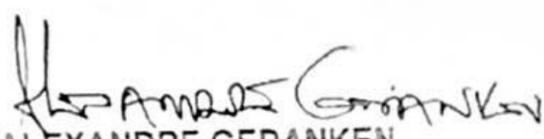
3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do contrato original CO-02.05/17-A que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

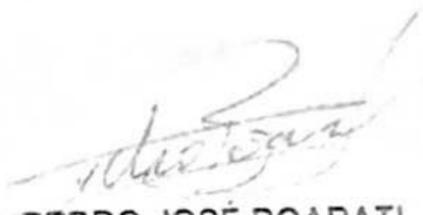
São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:


ALEXANDRE GONCALVES DE AMORIM
Diretor de Administração e Finanças


ALEXANDRE GEDANKEN
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA:


- PEDRO JOSÉ BOARATI
Procurador

Pedro José Boarati
CPF: 903.532.858-20
Services Sales Snr. Director

TESTEMUNHAS:

1.

2.


Sandra Lima
CPF: 132.890.498-92
RG: 24.133.509-7

II – A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III – Satisfeito o item II acima, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.30.0 0.00, consoante Nota de Reserva nº 26.677 (15/04/2020), sob SEI 028096704;

IV – Ficam designados, pelo recebimento do produto, como fiscal e suplente, respectivamente, os servidores Sergio de Mello Novita Teixeira - RF 793.159-0, e Eric Thal Brambilla Cordeiro da Silva - RF 793.245-6;

V – Fica designada como gestora do contrato a servidora Juliana Laurito Summa - RF 779.014-7;

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 046/SVMA/2020

CONTRATO Nº 002/SVMA/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.144.868-0/6027-2018-0003054-5

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SVMA/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: KONSERV SISTEMA DE SEVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 03.803.992/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de trato e manejo de animais silvestres atendidos pela Divisão de Fauna Silvestre – DFS (DEPAVE-3) as dependências das Unidades Ibirapuera e Anhanquera.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2020.

VALOR ANUAL REAJUSTADO: R\$ 1.635.036,00 (hum milhão seiscentos e trinta e cinco mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.39.00.00

NOTAS DE EMPENHOS: 38.228/2020 e 38.209/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS nº 003/20/SIURB
PROCESSO: 6022.2019/0005108-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO EM CANAL ABERTO DO CÓRREGO OLARIA

Seguem respostas aos questionamentos formulados por empresas interessadas em participar do certame:

GEOMÉTRICA

Comprovação do tempo de experiência dos profissionais propostos para Equipe Técnica Chave.

O currículo do profissional deverá estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem o declarado: Contrato Social ou Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviços, Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica em nome do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT de acordo com estabelecido no subitem 8.3.1 e 11.2.3, e a certidão de Registro Profissional e Quitação emitida pelo CREA. O tempo de experiência exigida será analisado através do currículo de cada profissional a ser pontuado, devendo ser descritos os serviços realizados para a comprovação do tempo mínimo de experiência para cada função no contrato, bem como do tempo de registro de habilitação do profissional no CREA.

De acordo com a parte grifada do texto acima, extraída do Item 8.3 do Edital em referência, entendemos que a comprovação do tempo de experiência dos profissionais propostos para Equipe Técnica Chave será exclusivamente através das informações apresentadas no currículo e da data de registro no CREA.

Entendemos que a apresentação de CAT's e Atestados Técnicos limitam-se a comprovação das exigências do item 11.2.3, não sendo necessária sua apresentação para comprovação do tempo de experiência dos profissionais.

Resposta: Os profissionais indicados para equipe técnica deverão comprovar sua experiência na atividade requerida, por meio da apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-CONFEA/CAU).

O Tempo de Experiência descrito na alínea "a, b, c, d, e e f" dos profissionais acima relacionados, referentes ao item 8.3.1, será comprovado através da somatória dos períodos de cada um dos Atestados/CATs apresentados, não sendo considerada, para fins de pontuação, a superposição de período.

ENGENCORPS

Considerando que o edital de licitação estipula os pressupostos mínimos para formação da Equipe Técnica Chave, mais precisamente o subitem 8.3.1, alínea f, determina que para a Atividade Chave de Estudo ambiental, deverá ser proposto " Profissional de nível superior, engenheiro civil sênior ou Geólogo, com experiência mínima de 15 (quinze) anos, em elaboração de estudo ambiental". Neste contexto, considerando que o Decreto nº 85.138, de 15 de setembro de 1980, que regula e disciplina a profissão de Geógrafo, em seu artigo 3º, alínea I, dispõe que é da competência do Geógrafo o exercício de atividades voltadas " no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais", atividade, portanto, congênera aos Estudos Ambientais. É correto nosso entendimento de que poderá ser indicado Profissional de nível superior, engenheiro civil sênior ou geólogo ou geógrafo para função chave de estudos ambientais?

Resposta: A alínea f) do item 8.3.1 deve ser corrigida por: profissional Geólogo ou Geógrafo sênior ou Engenheiro (Civil ou Florestal ou Ambiental ou Agrônomo) Sênior, com experiência mínima de 15 (quinze) anos, em elaboração de estudo ambiental. Corrigir também o Quadro 3- página 33 NT2b5 - Geólogo ou Engenheiro para NT2b5- Geólogo ou Geógrafo ou Engenheiro (Civil ou Florestal ou Ambiental ou Agrônomo).

QUANTA CONSULTORIA

No item Equipe Técnica de Profissionais informa que o tempo de experiência será julgado a partir do currículo e certidão do órgão competente.

"... O tempo de experiência exigida será analisado através do currículo de cada profissional a ser pontuado, devendo ser descrito os serviços realizados para a comprovação do tempo mínimo de experiência exigido para cada função no contrato, bem como do tempo de registro de habilitação profissional no CREA.

Já no esclarecimento postado no dia 29/04/2020 em respostas às dúvidas da empresa KF2 Engenharia e Consultoria

Eireli, diz o contrário, informa que o tempo de experiência será analisado a partir do somatório dos períodos das Certidões de acervo técnico/atestados apresentados:

" Os profissionais indicados para equipe técnica deverão comprovar sua experiência na atividade requerida, por meio da apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-CONFEA/CAU).

O Tempo de Experiência descrito na alínea "a, b, c, d, e e f" dos profissionais acima relacionados, referentes ao item 8.3.1, será comprovado através da somatória dos períodos de cada um dos Atestados/CATs apresentados, não sendo considerada, para fins de pontuação, a superposição de período.

Tendo em vista que o certame não teve prazo de apresentação das propostas reiniciado, o que seria indispensável caso houvesse uma alteração substancial do critério de julgamento como a sugerida pela empresa KF2, entendemos que o item 8.3 do edital está mantido, nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme item 8.3, parágrafo segundo: O currículo do profissional deverá estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem o declarado: Contrato Social ou Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica em nome do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT de acordo com o estabelecido no subitem 8.3.1 e 11.2.3.

Como já esclarecido o tempo de Experiência descrito na alínea "a, b, c, d, e e f" dos profissionais acima relacionados, referentes ao item 8.3.1, será comprovado através da somatória dos períodos de cada um dos Atestados/CATs apresentados, não sendo considerada, para fins de pontuação, a superposição de período.

Portanto não há contradição no solicitado no edital. A data presente licitação permanece inalterada.

EGIS

EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida à Rua Pasadena, 89, Município de Cotia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.239,135/00005-03, através de seu Representante Legal infra-assinado, vem mui respeitosamente, requerer a V. Sas. o adiamento da data de entrega da licitação em referência pelo prazo de 15 dias contados da data prevista inicialmente para entrega, dia 08/05/2020.

Nossa solicitação se dá em virtude dos inúmeros problemas operacionais enfrentados atualmente em função das medidas de isolamento social estendida, no momento, até o dia 10 de maio próximo futuro.

Sendo só para o momento, e certos da compreensão de V. Sas. para com a justiça de nosso pleito, aguardamos deferimento.

Resposta: Face à urgência que o caso requer a data de abertura da sessão será mantida.

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6022.2019/0006072-4
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CANALIZAÇÃO, EM CANAL ABERTO COM ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DO CÓRREGO DINIZ

Seguem respostas aos questionamentos apresentados por empresas interessadas em participar do certame:

GEOMÉTRICA

Projetos Básicos – Solicitamos que sejam disponibilizados os projetos básicos e a lista de todos os documentos elaborados até a data para o projeto em questão.

Resposta: Todos os documentos necessários à elaboração da proposta foram fornecidos no presente. Os demais projetos existentes serão fornecidos após a contratação dos serviços.

Prazo dos Serviços – Por favor confirmar o prazo para elaboração das atividades, já que o edital menciona o prazo de 6 meses e o termo de referência menciona 180 meses.

Resposta: Considerar o prazo do edital de 6 meses.

Cronograma – Gentileza confirmar a data que deve ser considerada para assinatura do contrato a fim de refletir a realidade de previsão no cronograma da proposta técnica.

Resposta: Considerar o prazo do edital de 6 meses.

Comprovação do tempo de experiência dos profissionais propostos para Equipe Técnica Chave.

O currículo do profissional deverá estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem o declarado: Contrato Social ou Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviços, Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica em nome do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT de acordo com estabelecido no subitem 8.3.1 e 11.2.3, e a certidão de Registro Profissional e Quitação emitida pelo CREA. O tempo de experiência exigida será analisado através do currículo de cada profissional a ser pontuado, devendo ser descritos os serviços realizados para a comprovação do tempo mínimo de experiência para cada função no contrato, bem como do tempo de registro de habilitação do profissional no CREA.

De acordo com a parte grifada do texto acima, extraída do Item 8.3 do Edital em referência, entendemos que a comprovação do tempo de experiência dos profissionais propostos para Equipe Técnica Chave será exclusivamente através das informações apresentadas no currículo e da data de registro no CREA.

Entendemos que a apresentação de CAT's e Atestados Técnicos limitam-se a comprovação das exigências do item 11.2.3, não sendo necessária sua apresentação para comprovação do tempo de experiência dos profissionais.

Resposta: Os profissionais indicados para equipe técnica deverão comprovar sua experiência na atividade requerida, por meio da apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT expedido(s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-). O Tempo de Experiência dos profissionais descritos nas alíneas "a, b, c, e d" do item 8.3.1, será comprovado através da somatória dos períodos de cada um dos Atestados/CATs apresentados, não sendo considerada, para fins de pontuação, a superposição de períodos.

EGIS ENGENHARIA

EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida à Rua Pasadena, 89, Município de Cotia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.239,135/00005-03, através de seu Representante Legal infra-assinado, vem mui respeitosamente, requerer a V. Sas. o adiamento da data de entrega da licitação em referência pelo prazo de 15 dias contados da data prevista inicialmente para entrega, dia 07/05/2020.

Nossa solicitação se dá em virtude dos inúmeros problemas operacionais enfrentados atualmente em função das medidas de isolamento social estendida, no momento, até o dia 10 de maio próximo futuro.

Sendo só para o momento, e certos da compreensão de V. Sas. para com a justiça de nosso pleito, aguardamos deferimento.

Resposta: Face à urgência que o caso requer a data da sessão de abertura será mantida.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONVITE Nº 001/20/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2019/0006036-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURAL E DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIA NAS RUAS JACOFER, RUA FRANCISCO RODRIGUES NUNES, RUA MATEUS MASCARENHAS E RUA CORONEL MÁRIO DE AZEVEDO.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às onze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB-G/2020 a seguir designada Comissão. No horário estabelecido, apresentaram os envelopes 1-Proposta Comercial, envelopes 2-Comprovação da viabilidade de Preços Propostos e envelopes 3- Habilitação e as Declarações de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo XIV) as empresas: 1) TGPO ENGENHARIA, 2) RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, 3) KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, 4) CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S, 5) ENGEFIG ENGENHARIA LTDA EPP. Nesta sessão pública, compareceram devidamente credenciados: Sr. Luiz Augusto Cerigola, RG nº 6.598.386, representante da empresa RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA; Sr. Hercules Candido de Oliveira, RG nº 10.115.514-1, representante da empresa CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S. Os outros proponentes não se fizeram representar. (i) A Comissão informa aos interessados que, em observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência, a verificação do atendimento às Condições de Participação prevista no item 1.4 do Edital, bem como, na Instrução 02/2019 - TCM, aprovada pela Resolução nº 12/2019, que estabelece uma relação, não exaustiva, de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos, será realizada posteriormente, sendo que o resultado da pesquisa relativa ao atendimento das condições de participação das empresas será informado por ocasião da Classificação Definitiva das propostas. (ii) A Comissão consigna que as licitantes: 1) TGPO ENGENHARIA, RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S, ENGEFIG ENGENHARIA LTDA EPP apresentaram CNPJ e as declarações previstas no item 1.4.5.1 do Edital, dando conta de que se enquadram na situação de ME/EPP e poderão valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475/15. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo dos envelopes, foram os mesmos rubricados pela Comissão e licitantes presentes. A seguir, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes 1 – Propostas e dos Envelopes 2 Comprovação da Viabilidade dos Preços Propostos, cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pelos presentes. A seguir a Comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise dos documentos apresentados cujo resultado será objeto de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Os 3 – Habilitação foram acondicionados em um terceiro envelope que, após rubricado pela Comissão e interessados presentes ficou custodiado na Divisão Técnica de Licitações. Os documentos serão digitalizados e anexados ao processo da licitação.

6022.2019/0002348-9

Prorrogação de Prazo Contratual - Contrato nº 123/SIURB/19 – Execução da obra de recuperação estrutural da Passarela José Granadeiro Guimarães.

DESPACHO:Face aos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da ATAJ (028396115, 028573438), e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e de acordo com o artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 123/SIURB/19 (024285426), celebrado com a empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 57.646.374/0001-04, cujo objeto é a execução da obra de recuperação estrutural da Passarela José Granadeiro Guimarães, prorrogação essa, por mais por mais 02 (dois) meses, a contar de 06/05/2020 e cronograma físico-financeiro (028243382).

6022.2017/000080-9

Telefônica Brasil S.A.

Contrato nº 021/SIURB/2015 - Prorrogação de Prazo

Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móvel em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards).

DESPACHO:Em face dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação do Núcleo Técnico Administrativo - DAF/DA (doc. SEI 028596794) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (doc. SEI 028637290), e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem o Contrato nº 021/SIURB/15, celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, AUTORIZO a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2020, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móvel em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards), pelo valor total de R\$ 31.651,56 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), por excepcionalidade conforme art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 20.573,51 (vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), para suportar as despesas do presente exercício, conforme Relatório Saldo de Reserva (doc. SEI 028611071) e informação da Assessoria Contábil desta Pasta (doc. SEI 028611176).

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE 1519/19

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/19

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA DIAGNÓSTICO DO RECOLHIMENTO DO PASEP E COFINS SOBRE OS INSUMOS DA CET

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 76/19, que ficam Rerratificados os termos do Edital e Anexos.

A abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/19 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

LIZADO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA DIAGNÓSTICO DO RECOLHIMENTO DO PASEP E COFINS SOBRE OS INSUMOS DA CET, fica reagendada para as 09h30min do dia 29/05/2020, no site www.comprasnet.gov.br.

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-13.02/20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.001/17

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº: 59.456.277/0001-76

OBJETO: SUPRESSÃO CORRESPONDENTE A 16,69% (DEZESSEIS INTEIROS E SESENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) DAS LICENÇAS DE SOFTWARE.

VALOR: EM RAZÃO DA SUPRESSÃO PREVISTA NO PRESENTE INSTRUMENTO, O VALOR DO CONTRATO CO-02.05/17-A PASSA A SER DE R\$ 6.135.373,04 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2017/0000109-7

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista das informações constates no presente processo eletrônico, visando atender à legislação pertinente e convalidar a autorização constante em 017719920 AUTORIZO o empenho em favor de BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para a Operação Urbana Consorciada Água Espriada - OUCAE, com fundamento legal nas Lei Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2020, que onerará a dotação 37.30.15.451.3022.3.662.4.4.91.39.00, com recursos da fonte 08.

A fiscalização será exercida por Ronaldo Fernandes de Paula, RF 5973-1.

Despacho Autorizatório

À vista das informações constates no presente processo eletrônico e visando atender à legislação pertinente e convalidar a autorização constante em 017719920 AUTORIZO o empenho em favor de BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para a Operação Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB, com fundamento legal nas Lei Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2020, que onerará a dotação 37.30.15.451.3022.3.662.4.4.91.39.00, com recursos da fonte 08.

A fiscalização será exercida por Ronaldo Fernandes de Paula, RF 5973-1.

Despacho Autorizatório

À vista das informações constates no presente processo eletrônico e visando atender à legislação pertinente e convalidar a autorização constante em 017719920 AUTORIZO o empenho em favor de BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para a Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL, com fundamento legal nas Lei Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2020, que onerará a dotação 37.30.15.451.3022.3.662.4.4.91.39.00, com recursos da fonte 08.

A fiscalização será exercida por Ronaldo Fernandes de Paula, RF 5973-1.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 1881901100- PROCESSO Nº 188190110

Objeto: Elaboração de projeto básico e executivo para implantação do PROGRAMA DESCOMPLICA SP – CIDADE TIRADENTES.

Contratada(o): MARIO FRANCISCO ARQUITETURA S/S LTDA – ME.

CNPJ: 04.662.301/0001-31

Objeto do aditamento prorrogação do prazo por mais 30 dias.

Prazo: Até 23/08/2020.

Data de assinatura: 24/04/2020

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

RESUMO DE CONTRATOS REGISTRADOS NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Fornecimento e prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício alimentação, por empresa especializada, nas modalidades de créditos refeição/alimentação, a serem carregados em cartões eletrônicos com chip de segurança, de alta confiabilidade, ampla rede de aceitação, senha individualizada e recargas online dos respectivos créditos, nos termos da legislação vigente e especificações do termo de referência.

VALOR: R\$ 64.506.326,99 – base fevereiro/2020

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

REGISTRO: 2019/0950-01-00